
PRINCIPAIS AÇÕES DE CONTROLE

Até o 2º Trimestre de 2024

Sumário

I. RELATÓRIOS DE AUDITORIA INTERNA	3
Relatório de Auditoria nº #1592559, de 29/05/2024.	3
Relatório de Auditoria nº #1591451, de 19/06/2024.	4
II. OBSERVAÇÕES	5

I.RELATÓRIOS DE AUDITORIA INTERNA

NÚMERO DO RELATÓRIO:	Relatório de Auditoria nº #1592559, de 29/05/2024.
POR QUE A PRAI REALIZOU ESSE TRABALHO?	O presente Relatório formaliza os trabalhos realizados no âmbito da Ação nº 7 do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pelo Conselho de Administração (CA) da Infraero, para o exercício de 2024, cujo objetivo é “avaliar a gestão contratual dos serviços comercializados pela Companhia, referente aos aeroportos contratualizados em seus aspectos de governança e finanças (custos)”.
QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA PRAI?	Avaliação do contrato de prestação de serviços firmado pela Infraero com a Superintendência de Obras Públicas (SOP-CE) do Governo do Estado do Ceará (Contrato nº 160/2023, de 28 de agosto de 2023), para execução dos serviços de administração, operação, manutenção e conservação dos aeroportos regionais do Estado do Ceará: Aeroporto Regional de Jericoacoara (SBJE); Aeroporto Regional de Aracati (SBAC); Aeroporto Regional de Sobral (SN6L); Aeroporto Regional de Camocim (SNWS); Aeroporto Regional de Campos Sales (SNIG); Aeroporto Regional de Crateús (SNQX); Aeroporto Regional de Iguatu (SNIG); Aeroporto Regional de Quixadá (SNQX); Aeroporto Regional de São Benedito (SWBE) e Aeroporto Regional de Tauá (SDZG), com foco específico no Aeroporto de Jericoacoara..
QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA PRAI?	As análises das questões de auditoria identificaram algumas não conformidades e revelaram, também, melhorias para o processo “Gerenciar Contratos de Negócios”, tendo sido recomendado aos Gestores, dentre outras ações: instituição, alteração e revisão de normativos; mapeamento de riscos e revisão e instituição de controles internos; intensificação do acompanhamento e supervisão dos contratos de gestão de aeroportos firmados pela Infraero e monitoramento dos serviços; necessidade de observância aos critérios da Política de Tomada de Decisão e das regras da NI 13.16 (COM); necessidade de formalização de representantes junto à contratante; estudo e adoção de ações efetivas e imediatas, que visem melhorar a performance dos resultados do contrato e revisão das diretrizes que nortearam o modelo de exploração/ precificação para o referido contrato; revisão do fluxo de recebimento/pagamento entre a dependência e a Sede; realização de serviços/melhorias operacionais para garantia da conformidade de segurança e operacional de acordo com a legislação aplicável; melhoria dos controles e normativos sobre as atividades relacionadas a licitações, contratos de prestação de serviços, concessões de uso de área; necessidade de levantamento de valores de credenciais aeroportuárias e ressarcimento pelas empresas contratadas pela Infraero; justificativas para a realização de “serviços de engenharia” enquadrados como “não escopo” do contrato de gestão; necessidade de adoção de ações para regularização de áreas comerciais ocupadas sem contratos e comprovação

	de valores ainda não arrecadados; necessidade de maior atuação local da gestão e fiscalização para melhorias no controle operacional, financeiro e contratos comerciais; avaliação quanto à revisão da estrutura comercial para atendimento aos aeroportos do Bloco do Ceará; aprimoramento na custódia, controle e organização da documentação; saneamento de Processos Administrativos no SIGADOC.
--	--

NÚMERO DO RELATÓRIO:	Relatório de Auditoria nº #1591451, de 19/06/2024.
POR QUE A PRAI REALIZOU ESSE TRABALHO?	O presente Relatório formaliza os trabalhos realizados no âmbito da Ação nº 6 do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pelo Conselho de Administração (CA) da Infraero, para o exercício de 2024, cujo objetivo é “avaliar a gestão contratual dos serviços comercializados pela Companhia, referente aos aeroportos contratualizados em seus aspectos de governança e finanças (custos)”.
QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA PRAI?	Avaliação do contrato de prestação de serviços firmado pela Infraero com o Município de Juiz de Fora/MG, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana (26/05/2022), para a prestação de serviços técnicos especializados de gestão e operação aeroportuária (SEDE-CAI-2023/02116).
QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA PRAI?	As análises das questões de auditoria identificaram algumas não conformidades e revelaram, também, oportunidades de melhoria para o processo de contratação e de prestação de serviços técnicos especializados de gestão e operação aeroportuária, tendo sido recomendado aos Gestores, dentre outras ações: atendimento às regras de governança instituídas pela companhia para contratos comerciais de gestão e operação de aeroportos; cumprimento à Política de Tomada de Decisão; avaliação sobre a institucionalização das metodologias utilizadas para criação de estruturas para prestação de serviços de gestão e operação de aeroportos; saneamento de não conformidade no Termo Aditivo nº 01.2022.089/02 (SEDE-CAP-2024/07923); avaliação da contabilização dos custos decorrentes dos serviços de manutenção com instituição de controle para subsidiar futuros processos de acréscimos e/ou reequilíbrio econômico-financeiro; verificação pontual dos serviços contidos nas Propostas Comerciais a serem oferecidas, de acordo com as categorias dos aeroportos e avaliação de aditamento contratual; encaminhamento das evidências da comunicação formal ao Município de Juiz de Fora/MG acerca das atuais condições da cerca patrimonial/operacional do aeroporto, em desacordo com a legislação de segurança instituída pelo órgão regulador, estando sujeito à autuação e/ou aplicação de multa em uma possível inspeção da ANAC; verificação acerca da possibilidade de oferecer o serviço de revitalização das barreiras (cerca, bloqueio/eliminação do portão) à contratante, visando à resolução da não conformidade; melhoria dos controles

	sobre as atividades relacionadas a licitações e contratos de prestação de serviços e concessões de uso de área; avaliação das exigências das minutas “padrão” utilizadas para contratação de serviços contínuos nos aeroportos regionais; avaliação para ajustes de cláusulas dos contratos terceirizados; orientações aos membros de Comissões de Gestão e Fiscalização dos Contratos; intensificação de ações para a formalização das áreas sem cobertura contratual e regularização de áreas; necessidade de ajustes contábeis; regularização de patrimônio e atualização do relatório patrimonial; e saneamento de Processos Administrativos de licitações e contratos. Outras recomendações feitas no Relatório Preliminar foram solucionadas ao longo da auditoria, e estão tratadas no Apêndice a este Relatório.
--	--

II.OBSERVAÇÕES

1. Extratos dos Relatórios Consolidados de Auditoria e demais ações de controle do exercício de 2023, em consonância com as determinações estatuídas pela alínea “b” do inciso VII do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, que regula o acesso a informações e pela alínea “c” do inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22/4/2020, combinada com o inciso I do Art. 6º da Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/3/2022; e
2. A atualização dos extratos dos Relatórios Consolidados de Auditoria e das demais ações de controle do exercício será publicada com periodicidade trimestral, após aprovação do Comitê de Auditoria da Infraero dos relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas pela área de Auditoria Interna, conforme previsto no Parágrafo 2º do Art. 60 do Estatuto Social da Infraero.